



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 588/17)
(VEREADOR FÁBIO RIVA – PSDB)

Altera a redação do art. 7º, item 1, da Lei nº 13.399/2002, incluindo Anhanguera na nomenclatura da Subprefeitura de Perus.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de novembro de 2018, decretou a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, em seu art. 7º, item 1, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1 - PERUS/ANHANGUERA: Perus, Anhanguera”

Art. 2º O Executivo terá 60 dias para regulamentar esta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de novembro de 2018.

MILTON LEITE
Presidente

ARS/okm